



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 24 DE JULHO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 11/2013 – De autoria do Vereador Lico)

Inclui a Disciplina Educação Ambiental na Grade Curricular do Ensino Fundamental e Médio no Município de Bayeux, e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída a disciplina Educação Ambiental na grade curricular do ensino fundamental e médio nas escolas do Município de Bayeux.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para inclusão da disciplina Educação Ambiental no histórico escolar do ensino fundamental e médio nas escolas do Município, com profissional habilitado para ministrar a matéria.

Parágrafo único. A disciplina Educação Ambiental deverá ser incluída no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A vigência desta lei dar-se-á 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 24 de julho de 2013.

Romi Peterson de Andrade Alencar
Vereador-Presidente